



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU-PI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000579/2023**

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS(AS) CLÍNICO GERAL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DESTE MUNICIPIO.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO SOB O N.º 001/2023  
PROC. ADMINIST. Nº 00000000579/2023**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.984.007/0001-01, com sede na Rua MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO, Nº 406 – Centro, em ANÍSIO DE ABREU, Estado do PIAUÍ, Neste ato representado pelo Sr. RAMON RUBEN DE MACEDO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 005.1897.543-83, conforme portaria constante nos autos deste processo, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estão abertas as inscrições para o *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS(AS) CLÍNICO GERAL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DESTE MUNICÍPIO,* através da contratação por Inexigibilidade de Licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos(as) os(as) profissionais interessados(as) na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**2. DO OBJETO:**

**2.1 - Credenciamento de profissionais, médicos(as) clínico geral, pessoas físicas ou jurídicas, para Prestação de Serviços através do Fundo Municipal de Saúde do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não, e por ordem judicial, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte deste Município.**

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP: 64.780-00, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: [anisideabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisideabreucpl2013@gmail.com), disponível ainda no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) (Licitações Web).**

**4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**4.1 - O prazo previsto para execução dos serviços objeto do presente Edital será de até 12 (doze) meses, contados da Assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, enquanto o prestador cadastrado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1 - Prestar os Serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral/plantonista, nas**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Unidades de atendimento deste Município/e nas repartições clínicas/consultório da CONTRATADA;

**5.2** - Prestar os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral/plantonista, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

**5.3** - Prestar os serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral, incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Ministério da Saúde.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**6.1** - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

#### **7. DA FINALIDADE:**

**7.1** - O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu/PI, restringindo-se ao atendimento de médico(a) clínico geral/plantonista, relacionadas no objeto deste Edital, devido à falta de médicos disponíveis na rede pública municipal de saúde para atendimento ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específica.

**7.2** - As consultas médicas, serão realizadas obedecendo a ordem de entrada e prioridade no atendimento do paciente no hospital de pequeno porte.

**7.3** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral/Plantonista, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

**7.4** - A prestação os serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral, deverão ser prestadas prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

#### **8. DA JUSTIFICATIVA:**

**8.1** - Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de serviços que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga-se contratar profissionais a não ser, em eventuais casos, especialidades por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.

**8.2** - Para contemplar a população os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral/Plantonista não restam alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada profissional pelo município.

**8.3** - Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais disponíveis para a contratação individual de forma a atender a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

demanda, ademais, se houvessem profissionais disponíveis, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente no município.

**8.4** - Tem-se ainda, na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral/Plantonista.

**8.5** - A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral.

## 9. DO ACESSO:

**9.1** - O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo de prestação dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento Público nº 001/2023.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

**10.1** - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento/proposta padrão (**Anexo II**), apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, se a administração julgar necessário, solicitar originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI.

**10.2** - Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, no Setor de Protocolo, uma vez que este, encaminhará os envelopes ao setor de Licitações e Contratos, localizado Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº 406, CEP: 64.780-000, **de segunda a sexta-feira**, no horário das 8:00h às 12:00h, a partir desta data até o dia 26 de abril de 2023, podendo este prazo ser prorrogado, caso a administração municipal entenda necessário.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

**11.1** - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº 406, CEP: 64.780-000, direcionado aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

**Razão Social da Empresa - nome completo do Profissional;**

**Município e endereço da Clínica/Consultório/**

**Credenciamento nº 001/2023**

**Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **I - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade RG;

**b)** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- g) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado/Certidão de Conclusão;
- h) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- i) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**;
- j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;
- o) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V)**;

## **II - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço/Certidão de vínculo do conselho.
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- h) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- j) Certidão de regularidade com o FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- l) Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço/certidão de conclusão.
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**o)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV);**

**p)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V);**

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

## **12. DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA):**

**12.1** - A Clínica ou profissional deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de prestação de serviços como médico(a) clínico geral plantonista, no Hospital de Pequeno Porte e UBS na cidade de Anísio de Abreu/PI, conforme tabela relacionada no objeto deste Edital **(ANEXO I);**

## **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1** - Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

**13.2** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a clínica médica, o profissional especializado ou a clínica serão credenciados para a realização dos serviços;

**13.3** - Serão considerados credenciados a clínica médica, o profissional especializado e a clínica que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

**13.4** - Em vista a espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

**13.5** - O fato de o interessado(a) apresentar sua documentação para realização do seu credenciamento, estando a documentação do interessado habilitada ou não, não obriga a administração municipal a realizar a contratação do credenciado(a). A contratação se dá mediante a necessidade e a critério da administração municipal.

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**14.1** - Dentre as propostas dos proponentes serão credenciadas as que atenderem às exigências estipuladas neste edital, sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender a Contratante nas quantidades de plantões, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**14.2** - Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente os itens pretendido(s), conforme o **Anexo I**, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade de plantões discriminadas no **Anexo I**, ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**15.1** - Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**15.2** - O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

**15.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**16.1** - Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

**16.2** - Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art.25 da Lei nº 8.666/93;

**16.3** - O Fundo Municipal de Saúde convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

**16.4** - Decairão do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

#### **17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**17.1** - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de ANÍSIO DE ABREU - PI, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

#### **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1** - A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

**18.2** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**18.3** - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS:**

**19.1 - Dos Recursos Orçamentários:** Os recursos orçamentários serão atendidos pelas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	F. DE REC.	FICHA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2025 - Manut. dos Serviços Municipais de Saúde /	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500	189
	10.301.0022.2035 - Ações Financiadas com Rec. Do Cofinanciamento do Estado /	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		161
	10.301.0022.2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Rec. do SUS (FNS)		621	204
			600	190
				162
				205

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**20.1** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante a realização deles, procedendo conforme as seguintes condições:

**20.2** - Após, atendidos os beneficiados do Mês, a Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o último do mês vincendo, as Notas Fiscais acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e solicitação de pagamento assinada, com transferência direta para a conta indicada pela contratada na assinatura do contrato;

**20.3** - A Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da

**20.4** - A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

## 21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

**21.1** - Os valores dos atendimentos, plantões efetivamente prestados, seu preço está ligado ao termo de referência deste edital;

**21.2** - Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste aos plantões realizados;

## 22. DA VIGÊNCIA:

**22.1** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

**23.1** - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

**a)** Prestar os serviços de plantonista, no Hospital Pequeno Porte e UBS do município de Anísio de Abreu/PI.

**b)** Prestar os serviços de consultas e atendimentos de acordo com a demanda de ocorrências do período de cada plantão, sem limites de atendimentos, ou seja, durante o plantão, o profissional médico clínico geral plantonista atenderá a





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

quantidade de ocorrência que der entrada n HPP ou UBS onde o médico plantonista esteja prestando o serviço.

- c)** Prestar os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- d)** Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, nota fiscal;
- e)** Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f)** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h)** É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i)** É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- j)** É de responsabilidade da clínica, profissional a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**24.1** - À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

**24.1.1** – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

**24.1.2** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

**24.1.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**24.1.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

**24.1.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na entrega do objeto;

**25.2** – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;

**25.3** – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**25.4** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**25.5** – Os interessados poderão obter informações com relação ANÍSIO DE ABREU – PI, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00hs, na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº 406, centro, CEP: 64.780-000, no horário de segunda a sexta-feira da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com), podendo ainda ser retirado no site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) (licitações web) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

**25.6 – Fazem parte do presente Edital:**

**Anexo I** - Termo de Especificação do Objeto;

**Anexo II** - Requerimento;

**Anexo III** - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

**26 – DO FORO:**

**26.1** – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de CARACOL - PI, se for o caso.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 26 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**RAMON RUBEN DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO SOB O N.º 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. N.º 001.0000579/2023**

**1. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.1 Chamada Pública para o *CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS(AS) CLÍNICO GERAL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DESTE MUNICIPIO.*

**2. ESPEIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1 - Os serviços a serem realizados são os constantes na planilha de especificação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT/MÊS	Nº DE VAGAS / PREVISÃO	VALOR UNIT. DO PLANTÃO
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA) EM UBS E HPP, PARA ATENDER PLANTÕES DE 12 E 24HS MENSAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	PLANTÃO DIURNO	30	04	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA) EM UBS E HPP, PARA ATENDER PLANTÕES DE 12 E 24HS MENSAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	PLANTÃO NOTURNO	30	04	R\$ 1.000,00

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Possuir disponibilidade e devidamente habilitado, para o atendimento a título de plantões com duração de 24 (vinte e quatro) horas, nos períodos matutino e vespertino, inclusive finais de semana;

3.2 - Prestar os serviços como médico clínico geral plantonista, em UBS e no Hospital de Pequeno Porte do Município de Anísio de Abreu/PI, de acordo com a indicação feita na assinatura do contrato, a critério da administração municipal.

3.3 - Realizar os serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

3.4 - Prestar os serviços de Consultas como plantonistas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

3.5 - Disponibilidades, para atendimento nas unidades de atendimento do Município, cumprindo as exigências das especificações do objeto, conforme o item 2, do anexo I.

3.6 - O valor unitário do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, foi composto levando



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

em conta o valor do plantão prestado durante a noite, domingos, feriados, bem como o valor do plantão prestado durante o dia.

#### **4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** O valor de cada plantão está vinculado à Lei Municipal de Nº. 534/2019, de 15 de março de 2019, que instituiu o serviço de plantão para os profissionais da saúde, médicos(as).

**4.2** O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente indicada pelo contratado, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

**4.2** O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor indicado pela administração municipal.

#### **6. DAS PENALIDADES:**

**6.1** As Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.1** Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**6.1.2** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**6.1.3** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 26 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**RAMON RUBEN DE MACEDO**  
Gestor Responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO/PROPOSTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO SOB O N. ° 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000579/2023**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CRENCIAMENTO da (Clínica) ou (Profissional) \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - PI, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DO PLANTÃO

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infraindicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**Endereço:**

**Telefone Celular:**

**E-mail:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO SOB O Nº. 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000579/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa/Clinica/profissional \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de ANÍSIO DE ABREU - PI, declara, por meio de seu representante, Sr (a) \_\_\_\_\_, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços em conformidade com objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO IV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO SOB O Nº. 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000579/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO V**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO SOB O N. ° 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000579/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**ANEXO VI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO SOB O N.º 001/2023**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000579/2023**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.984.007/0001-01, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº 406 – Centro, em ANÍSIO DE ABREU, Estado do PIAUÍ. Neste ato representado pelo Sr. RAMON RUBEN DE MACEDO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 005.187.543-83, conforme portaria constante nos autos deste processo, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e a Empresa/profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, em atendimento ao Chamamento Público nº XXX/2023, para credenciamento de Clínicas/profissional, do Processo Administrativo nº. \_\_\_/2023, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023, do processo administrativo nº \_\_\_, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

**1. DO OBJETO:**

Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento \_\_\_/2023, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, instaurado pelo Município de ANÍSIO DE ABREU/TO, através do Fundo Municipal de Saúde objetivando o para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS(AS) CLÍNICO GERAL, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DESTE MUNICIPIO, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde;

**2. DOS PREÇOS:**

No Credenciamento, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

O pagamento será feito em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

A(a) credenciada(o) deverá protocolar pelo meio indicado no contrato, sua nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas, requerimento de pagamento assinado, até o último dia útil do mês vencido, ou seja, do mês da realização dos serviços.

O valor dos serviços efetivamente prestados, deverão obrigatoriamente atender ao



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

A remuneração devida será em conformidade com a Lei Municipal de Nº 534/2019, de 15 de março de 2019, que instituiu o serviço de plantão para os profissionais da saúde, médicos(as).

Pela realização dos serviços conforme o objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ conforme segue;

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

**Da Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	F. DE REC.	FICHA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2025 - Manut. dos Serviços Municipais de Saúde /	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500 621	189
	10.301.0022.2035 - Ações Financiadas com Rec. Do Cofinanciamento do Estado /			161
	10.301.0022.2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Rec. do SUS (FNS)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	204
				190
				162
				205

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, procedendo conforme as seguintes condições:

Prestar os serviços de consultas e atendimentos de acordo com a demanda de ocorrências do período de cada plantão, sem limites de atendimentos, ou seja, durante o plantão, o profissional médico clínico geral plantonista atenderá a quantidade de ocorrência que der entrada n HPP ou UBS onde o médico plantonista esteja prestando o serviço;

A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização dos serviços, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome do titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

### 5. DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE:

Os valores dos plantões estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital, em conformidade com a Lei Municipal de Nº. 534/2019, de 15 de março de 2019, que instituiu o serviço de plantão para os profissionais da saúde, médicos(as), enfermeiros(as) e técnicos e auxiliar de enfermagem;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

#### **6. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ou na Unidade Básica de Saúde do Município Contratante ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;
- b) Prestar os Serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral/plantonista, nas Unidades de atendimento deste Município/e nas repartições clínicas/consultório da CONTRATADA;
- c) Prestar os serviços Profissionais de Médico Clínico Geral/plantonista, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- d) Prestar os serviços Profissionais de Médico(a) Clínico Geral, incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Ministério da Saúde.
- e) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- g) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- j) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- k) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- l) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços;
- m) Cumprir os Plantões no Hospital de Pequeno Porte de ANÍSIO DE ABREU - PI, seguindo os dias e horários, determinados pela Diretoria do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde de ANÍSIO DE ABREU - PI, de acordo com as normas vigentes.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

interesse público, respeitado os direitos do contratado;  
Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93 e suas alterações;  
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:  
Advertência;  
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;  
Suspensão do direito de licitar junto ao Município de ANÍSIO DE ABREU/PI, pelo prazo de 02 (dois) anos;  
Declaração de Inidoneidade.  
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;  
Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;  
O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;  
As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **11. DO FORO:**

Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de CARACOL/PI, se for o caso.

ANÍSIO DE ABREU - PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: